

## Consulta Pública nº 02/SME/2019

**Edital de Pregão Eletrônico nº [●]/SME/[●]  
Processo Eletrônico nº 6016.2019/0085828-6**

### **Informações relevantes**

Objeto da licitação: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Modalidade: Pregão eletrônico

Tipo: **Menor valor total global do lote**

Data e hora da abertura da sessão pública: [●]/[●]/[●], às [●]h (horário de Brasília).

### **DILIC - Núcleo de Licitação e Contratos**

Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, 2º andar, sala 316, Vila Clementino, CEP 04037-004, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3396-0517 Fax: (11) 3396-0512

E-mail: [smecoadpregao@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:smecoadpregao@sme.prefeitura.sp.gov.br)

### **ÍNDICE**

1	Objeto.....	3
2	Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital.....	4
3	Credenciamento.....	6
4	Apresentação da proposta de preços.....	6
5	Divulgação e classificação inicial das propostas de preços.....	7
6	Etapa de lances.....	8
7	Julgamento, negociação e aceitabilidade das propostas.....	9
8	Habilitação.....	10
9	Adjudicação.....	14
10	Fase recursal.....	14
11	Homologação.....	14
12	Assinatura da ata de registro de preços.....	14
13	Prazo de validade do registro de preços.....	15
14	Preço, dotação orçamentária e condições de pagamento.....	15
15	Revisão de preços.....	15
16	Local e condições de recebimento do objeto da ata de registro de preços.....	15
17	Penalidades.....	16
18	Disposições finais.....	16
	Anexo I: Especificação do produto.....	19
	Anexo II: Modelo de proposta de preços.....	25
	Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.....	26
1	Objeto.....	26
2	Preços.....	26
3	Revisão de preços.....	26
4	Embalagem e rotulagem.....	27
5	Local, procedimentos e prazo para entrega.....	27
6	Controle de qualidade.....	27

7	Transporte.....	27
8	Das demais obrigações da detentora.....	27
9	Vigência da Ata.....	27
10	Rescisão da Ata.....	27
11	Utilização da Ata.....	28
12	Condições de pagamento.....	29
13	Penalidades.....	29
14	Disposições gerais.....	31
	Anexo IV: Minuta do Termo de Contrato.....	32
1	Objeto.....	32
2	Local da entrega.....	32
3	Vigência.....	32
4	Preço e condições de pagamento.....	32
5	Penalidades.....	32
6	Rescisão.....	33
7	Da assinatura do Termo de Contrato.....	33
8	Disposições gerais.....	33
9	Foro.....	33
	Anexo V: Modelos das declarações referidas no Edital.....	35
	Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores (Art. 7º, XXXIII, da Constituição).....	35
	Declaração de cumprimento das condições de habilitação.....	36
	Declaração de inexistência de fatos impeditivos.....	37
	Declaração de não incursão nas penas da art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.....	38
	Modelo de declaração de ciência sobre a inexistência de inscrições no CADIN Municipal como condição para a contratação.....	39
	Anexo VI: Relação das localidades das Unidades Escolares.....	40

## Preâmbulo

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (a "SME") torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **Menor valor total global do lote** (esta "Licitação"), objetivando o registro de preços do objeto descrito no **Anexo I** deste edital, que será processada e julgada em conformidade com as disposições deste edital.

### 1 Objeto

- 1.1** Esta Licitação tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME (o "Objeto"), cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas nos **Anexo I** deste edital.
- 1.2** Para cumprimento do disposto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação será dividida em lotes destinados à participação ampla de quaisquer interessados e lotes destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 1º, § 2º, Decreto Municipal 56.475/2015, conforme a tabela e regras a seguir:

Lote	Objeto	Percentual	Quantitativo da solução de projeção multimídia	Participação
1	1 Projetor	25%	<b>3.375 unidades</b>	Exclusiva
	1 Tela retrátil de projeção		<b>3.375 unidades</b>	
	1 Suporte para projetor com gaiola		<b>3.375 unidades</b>	
	1 Caixa de som		<b>3.375 unidades</b>	
	1 Suporte para caixa de som		<b>3.375 unidades</b>	

Lote	Objeto	Percentual	Quantitativo da solução de projeção multimídia	Participação
2	1 Projetor	75%	<b>10.126 unidades</b>	Ampla
	1 Tela retrátil de projeção		<b>10.126 unidades</b>	
	1 Suporte para projetor com gaiola		<b>10.126 unidades</b>	
	1 Caixa de som		<b>10.126 unidades</b>	
	1 Suporte para caixa de som		<b>10.126 unidades</b>	

- 1.2.1** Para a participação nesta Licitação, as MEs e EPPs e as Cooperativas Equiparadas devem declarar esta condição em campo próprio do sistema.
- 1.2.2** O lote de participação exclusiva em cota de 25% do quantitativo total é destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas a estas equiparadas, que declarem esta condição no campo próprio do sistema por meio do qual se processará a Licitação.
- 1.2.2.1** Apenas poderão encaminhar propostas para o lote destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs e Cooperativas Equiparadas as licitantes que fizerem a declaração referida no item 1.2.1.
- 1.2.2.2** Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte (as "MEs e EPPs") as assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ao tempo da realização da Licitação.
- 1.2.3** O lote de participação ampla em cota de 75% do quantitativo total é destinado à ampla participação das pessoas interessadas, inclusive MEs, EPPs, observadas as regras previstas neste edital.
- 1.2.4** Quanto ao lote aberto à ampla concorrência, no caso de existir a participação de MEs, EPPs ou Cooperativas Equiparadas, observar-se-ão também os procedimentos descritos no item 6.12 e subsequentes.

- 1.2.5** As propostas para ambos os lotes serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação ao lote de participação exclusiva.
- 1.2.6** Não havendo vencedor para o lote de participação exclusiva, o pregoeiro observará o procedimento previsto no art. 14, II e § 2º, do Decreto Municipal 56.475/2015.
- 1.2.6.1** Em primeiro lugar, o pregoeiro oferecerá o objeto do lote ao licitante mais bem classificado no lote de ampla concorrência, hipótese na qual o pregoeiro negociará com este licitante considerando o aumento do quantitativo.
- 1.2.6.2** Se o licitante mais bem classificado se recusar a apresentar proposta para ambos os lotes, o pregoeiro oferecerá o lote de participação exclusiva aos licitantes remanescentes do lote de ampla concorrência, desde que pratiquem o preço do licitante mais bem classificado.
- 1.2.6.3** O licitante que apresentar proposta para ambos os lotes deverá atender aos requisitos de habilitação previstos neste edital, considerando-se a soma dos quantitativos ou dos valores das propostas para os dois lotes.
- 1.2.7** Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

## **2 Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital**

- 2.1** A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pelo licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/2002, nos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003; nº 54.102/2013, nº 56.144/2015 e nº 56.475/2015, no Decreto Federal nº 10.024/2019, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 2.1.1** As referências a dispositivos legislativos e regulamentares realizadas neste instrumento presumem-se feitas à redação vigente na data de publicação deste edital, mesmo que o ato normativo que os tenha alterado não seja referenciado expressamente.
- 2.2** A participação nesta Licitação dar-se-á por meio do sistema disponibilizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão indicado no cabeçalho deste edital.
- 2.3** Como requisito para a participação nesta Licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.
- 2.4** Poderão participar desta Licitação, observadas as condições específicas de participação em cada lote, as pessoas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que estejam credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (o "SICAF"), nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 3.722/2001 e do art. 13, I, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e dos arts. 10 e 11, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 2.5** Para o envio de lances será adotado o modo de disputa aberto. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento, nos termos do art. 32, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 2.6** Para se beneficiarem das regras previstas nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assim como dos benefícios relativos à participação exclusiva previstos nos arts. 47 e 48 da referida Lei, as MEs e EPPs devem declarar esta condição em campo próprio do sistema.
- 2.6.1** A falta da declaração de enquadramento do licitante referida acima, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente à não incidência dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.7** **Será vedada a participação de:**

- a) Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal.
  - b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
  - c) Sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si;
  - d) Pessoas agrupadas em consórcio para os fins específicos de participação desta Licitação.
  - e) Licitantes que estejam constituídas sob a forma de cooperativa, nos termos do artigo 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 52.091/11, artigo 1º, §2º, inciso VIII.
- 2.8** As pessoas não credenciadas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu credenciamento até três dias úteis antes da data da realização do pregão, nos termos do art. 5º, III, do Decreto Municipal nº 43.406/2003.
- 2.9** Este edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da internet pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br](http://www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br).
- 2.9.1** O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser também obtido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município ("DAMSP"), nos termos da Portaria SF nº 63/006, no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste edital, das 9h às 16h, até a véspera da data designada para a abertura do certame.
- 2.9.2** No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo e completude, não sendo admitidas reclamações posteriores.
- 2.10** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo através de requerimento escrito dirigido ao pregoeiro, protocolado no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos ou enviados pelos meios eletrônicos indicados no cabeçalho deste Edital, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de preclusão.
- 2.10.1** Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido.
- 2.11** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e apresentadas nos dias úteis, das 9h às 16h, no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste edital.
- 2.11.1** No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa natural; e de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, caso necessário, de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, em se tratando de pessoa jurídica.
- 2.11.2** Serão também aceitas impugnações enviadas por meio eletrônico, para o endereço de *e-mail* indicado no cabeçalho deste edital, desde que respeitado o prazo e o horário para apresentação da impugnação e desde que a impugnação seja acompanhada de cópias digitalizadas da documentação referida no subitem 2.11.1.
- 2.11.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.11.3.1** Caso o pregoeiro acolha uma ou algumas das impugnações apresentadas, deverá suspender o certame, com imediato envio à autoridade competente que tiver autorizado sua abertura para decisão.
- 2.11.4** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, respeitando-se o prazo mínimo legal entre a publicação do edital e a realização da sessão pública.

### **3 Credenciamento**

- 3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição ao interessado, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 3.3** O interessado será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SME responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4** Deverá o interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

### **4 Apresentação da proposta de preços**

- 4.1** A participação no pregão dar-se-á por meio do encaminhamento pelos licitantes de propostas de preços, com descrição do objeto e do valor, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da Cidade (o "DOC") e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e a hora previstas para a abertura da sessão pública do pregão.
- 4.1.1** Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.1.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.1.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.1.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.1.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.1.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.1.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.1.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 7.2.2 deste Edital.
- 4.1.9** Os interessados credenciados na Licitação que não se enquadrarem como MEs, EPPs ou que, estando nessas condições, não o declarem no campo próprio, não poderão encaminhar propostas para o lote destinado exclusivamente à participação destas, estando sujeitas às penalidades previstas neste edital, nem farão jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.1.10** Observada a regra prevista no item antecedente, os interessados credenciados poderão apresentar propostas para um ou mais lotes, podendo sagrar-se vencedores em quaisquer deles, sem limitação.
- 4.2** A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

- 4.2.1** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3** Além da proposta encaminhada pelo sistema eletrônico, conforme o subitem 4.1. acima, o licitante deverá também enviar, após encerrada a etapa de lances e mediante solicitação do pregoeiro, nos moldes do item 6.14 deste Edital, proposta de preços detalhada, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Ser apresentada em uma via, conforme modelo do **Anexo II**, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
  - b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como o nome e qualificação civil de seu representante legal ou procurador;
  - c) Ter validade não inferior a sessenta dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
  - d) Apresentar cotação de **valor total global do lote e total da proposta** conforme modelo do **Anexo II** expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
  - e) Conter declaração expressa de que os preços ofertados incluem todos os custos diretos ou indiretos, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
  - f) O prazo para o início da entrega do produto para a primeira etapa do cronograma é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho. Eventual extensão de prazo poderá ser determinada pela Administração.
  - g) Declarar a marca e/ou fabricante do produto, as condições de embalagem e rotulagem do produto, bem como as condições de entrega e de pagamento.
- 4.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5 Divulgação e classificação inicial das propostas de preços**
- 5.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.1.1** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.1.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Anexo I – Especificação do produto.
- 5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **6 Etapa de lances**

- 6.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance, do horário de registro e do valor registrado.
- 6.1.2** Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 31, I, do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 6.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 6.2.1** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 6.2.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.2.3** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.3** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.4** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.5** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.6** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.7** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.8** A desistência em apresentar novo lance implicará, para efeito de ordenação das propostas, a manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 6.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 6.11** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio de lances.
- 6.11.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sessão pública, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12** No caso de existir a participação de MEs, EPPs, observar-se-ão também os procedimentos a seguir.

- 6.12.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por ME ou EPP, o sistema verificará se ocorreu o empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 49.511/2008, ou seja, se há propostas apresentadas pelas pessoas assim qualificadas com valores até 5% acima do melhor preço ofertado.
- 6.12.2** Em caso positivo, a ME ou EPP será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
- 6.12.3** Caso a ME ou EPP convocada não exerça a faculdade de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no prazo assinalado, o sistema automaticamente convocará as MEs, EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 6.13** Ao final da etapa de lances, caso tenham apresentado a proposta de menor preço, as MEs, EPPs que atendam a todos os demais requisitos do edital, mas que apresentem alguma pendência quanto à regularidade fiscal, serão, ainda assim, declaradas vencedoras, abrindo-se, a partir de então, prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da pendência, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.13.1** A sessão pública permanecerá suspensa durante o prazo referido no item antecedente.
- 6.13.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, implicará a inabilitação do licitante, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, procedendo nos termos do item 6.1.1 deste edital.
- 6.14** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada em cada lote o envio, em até 2 (duas) horas, da proposta de preços completa, conforme o item 5.3 e o Anexo II deste Edital.
- 6.15** Com o encerramento da etapa de lances e negociação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor, que deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar os documentos abaixo indicados, com posterior envio dos originais, no prazo de 3 (três) dias úteis, para o endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste edital:
- a) Proposta de preços (conforme **Anexo II**), com preço atualizado, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, observados os requisitos explicitados no subitem 4.3.
- 6.16** Os documentos originais poderão ser entregues diretamente no Núcleo de Licitação e Contratos ou enviados pelos meios postais adequados, desde que, nesse caso, os envelopes sejam entregues no Núcleo de Licitação e Contratos dentro do prazo previsto no item antecedente.

## **7 Julgamento, negociação e aceitabilidade das propostas**

- 7.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor valor total global do lote**, observados os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto, bem como as regras específicas sobre a participação de MEs, EPPs.
- 7.1.1** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.1.1.1** Na situação a que se refere o item antecedente, o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor.
- 7.1.1.2** Caso o licitante inabilitado ou cuja proposta venha a ser considerada inaceitável seja ME, EPP que tenha se utilizado do benefício previsto na Seção VII do Decreto Municipal 56.475/2015, deverá ser observado o procedimento previsto nos arts. 22 e 23 daquele Decreto.
- 7.2** Após o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada quanto ao objeto e ao valor, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.2.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.2.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.3** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, as que, por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 7.4** A indicação das propostas, do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata a ser divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 7.5** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 7.2, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados os critérios para definição do melhor preço, bem como o disposto no item 4.1.8 deste Edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 8.

## **8 Habilitação**

- 8.1** Divulgado o julgamento das propostas, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado.
- 8.1.1** Caso o licitante seja inabilitado, o pregoeiro procederá na forma do item 6.1.1 deste Edital.
- 8.2** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:
- 8.2.1** Para sociedade empresária, sociedade simples ou sociedade cooperativa: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.
- 8.2.1.1** Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.2** Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.
- 8.2.3** Para pessoa natural: cédula de identidade.
- 8.3** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 8.3.1** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento:
- 8.3.1.1** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente
- 8.3.2** Patrimônio Líquido mínimo e a comprovação de boa situação financeira da empresa, na forma e pelos índices contábeis, observadas as disposições do artigo 31, §§ 1º ao 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.3.2.1** A comprovação da qualificação econômico-financeira será realizada por meio do balanço patrimonial do último exercício social, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório.

- 8.3.2.1.1** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, nos termos do art. 4º, § 3º do Decreto Municipal nº 58.400/18;
- 8.3.2.2** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- 8.3.2.2.1** Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 8.3.2.2.2** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.
- 8.3.2.2.3** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- 8.3.2.2.4** Para empresas declaradas como ME ou EPP, comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006.
- 8.3.3** Demonstração em folha isolada assinadas pelo contador e responsáveis pela empresa, de que a licitante possui índice de liquidez corrente (ILC), índice de liquidez geral (ILG) e índice de solvência geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, como segue:
- ILC - Índice de liquidez corrente = Ativo circulante / Passivo circulante
- ILG - Índice de Liquidez Geral = Ativo circulante + Realizável em longo prazo / Passivo circulante + Passivo não circulante
- ISG = Índice de Solvência Geral = Ativo total / Passivo circulante + Passivo não circulante
- 8.3.3.1** Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem resultados maiores ou iguais a 1 (um) para cada um dos índices mencionados no subitem 8.3.3.
- 8.3.3.2** A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices.
- 8.3.4** Patrimônio líquido no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial apresentada.
- 8.3.4.1** Caso a licitante não comprove o exigível no subitem 8.3.4, para todos os lotes em que tiver apresentado a melhor proposta, mas apenas para algum(ns) desses lotes, será declarada habilitada, apenas em relação ao(s) primeiro(s) lote(s) para o(s) qual(is) tiver apresentado a(s) melhor(es) oferta(s), observado o critério cronológico
- 8.4** A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:
- 8.4.1** Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas ou no cadastro nacional da pessoa jurídica.
- 8.4.2** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, **ou**
- 8.4.2.1** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal - CCM**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 8.4.2.1.1** Independente do endereço da sede, a licitante deverá apresentar a Ficha de Dados Cadastrais (FDC), que é o comprovante de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Mobiliários (CCM) no município de São Paulo**.

- 8.4.2.1.2** Caso a licitante, considerada matriz e filiais, possua inscrição no **Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) no município de São Paulo**, deverá apresentar a **Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, na situação regular.
- 8.4.2.1.3** Caso a licitante, considerada matriz e filiais, não possua inscrição no **Cadastro de Contribuinte Mobiliários (CCM) no município de São Paulo**, deverá apresentar prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, por meio de **Certidão Negativa de Débitos** expedida por meio de unidade administrativa competente.
- 8.4.2.1.4** Caso o licitante, considerada matriz e filiais, não possua inscrição como contribuinte do município de São Paulo deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal**, sob as penas da lei, de que não é cadastrado e que nada deve à Fazenda do município de São Paulo, relativamente aos Tributos afetos à prestação licitada.
- 8.4.3** **Certidão negativa de débitos** relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 8.4.4** Certidão de regularidade de débitos referentes a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado (dívida ativa), expedida por meio de unidade estadual administrativa competente da sede do licitante.
- 8.4.4.1** No caso da licitante ter domicílio no estado de São Paulo à certidão de regularidade deverá ser a Certidão negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, conforme regras da Resolução Conjunta SF/PGE 02/2013 ou outra norma que vier a substituí-la.
- 8.4.5** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.4.6** Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante do **Anexo V**.
- 8.4.7** Serão aceitas como prova de regularidade fiscal certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.
- 8.5** A documentação relativa à **regularidade trabalhista** consistirá em:
- 8.5.1** Declaração firmada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que cumpre o quanto estabelecido no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo constante do Anexo VI deste edital.
- 8.5.2** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 8.6** **O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:**
- 8.6.1** Declaração de inexistência de fatos impeditivos de sua participação e habilitação e da ciência da obrigação de informar eventuais fatos impeditivos supervenientes, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante, de acordo com modelo constante do Anexo VI deste edital.
- 8.6.2** Declaração de que não foi apenado com as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 87, III e IV, ou na Lei Federal nº 10.520/2002, art. 7º, aplicada por qualquer esfera da administração pública, de acordo com modelo constante do Anexo VI deste edital.
- 8.6.3** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante do Anexo VI do edital.
- 8.7** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

- 8.7.1** Atestado(s) de comprovação da capacidade técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazos e características com o item 2.1 (Projetor) do **ANEXO I** deste edital, licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada, a capacidade de ao menos 20% (vinte por cento) da quantidade estimada num período de 12 meses.
- 8.7.2** Os atestados poderão ser somados para comprovação do quantitativo.
- 8.7.3** Em caso de dúvida, o pregoeiro poderá fazer uso da faculdade contida no item 18.6 deste edital.
- 8.8** Na etapa de **habilitação**, serão observadas ainda as seguintes disposições gerais:
- 8.8.1** O licitante poderá apresentar o registro cadastral no SICAF, devidamente atualizado, caso em que ficará dispensado da apresentação dos documentos relacionados neste item que tenham sido apresentados para obtenção do referido registro cadastral.
- 8.8.1.1** Neste caso, o pregoeiro conferirá no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante quais as certidões e documentos abrangidos e o seu prazo de validade.
- 8.8.1.2** Mesmo na hipótese de exercício da faculdade a que se refere o item 8.8.1, o licitante deverá apresentar a documentação necessária para identificação dos poderes dos seus representantes que tenham subscrito a proposta e demais documentos por ele apresentados.
- 8.8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou mediante publicação de órgão de imprensa oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste edital.
- 8.8.2.1** Os documentos devem ser apresentados dentro de seu prazo de validade. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de seis meses a contar de sua expedição.
- 8.8.2.2** Todos os documentos expedidos pelos licitantes deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, que deverá ser identificado e civilmente qualificado no documento.
- 8.8.2.3** A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por esse meio, pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.
- 8.8.2.4** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, preferencialmente com identificação de respectivo CNPJ e endereço.
- 8.8.2.5** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 8.8.2.6** Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o português feita por tradutor público juramentado.
- 8.8.3** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.
- 8.8.4** Se o licitante estiver concorrendo a mais de um lote/item, o(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) corresponder ao somatório de todos eles.
- 8.8.5** Caso o licitante não comprove atendimento aos requisitos de qualificação técnica ou econômico-financeira para todos os lotes em que tiver apresentado a melhor proposta, mas apenas para algum(ns) desses lotes, será declarado habilitado, apenas em relação ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) tiver atendido os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira, observada a vantajosidade para a Administração.
- 8.8.5.1** As licitantes que não comprovarem capacidade para nenhum lote ficarão sujeitas à penalidade prevista no item 17.1, alínea "d".
- 8.8.6** Na oportunidade, o pregoeiro designará data para divulgação do resultado da análise das amostras e continuidade da sessão pública.

## **9 Adjudicação**

- 9.1** Verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante classificado, este será confirmado vencedor, seguindo-se a adjudicação do objeto da licitação.
- 9.1.1** Se qualquer licitante classificado se recusar a formalizar o ajuste ou estiver impedido de fazê-lo no prazo estabelecido no item 15.1 deste edital, o pregoeiro deverá negociar o preço com os proponentes subsequentemente classificados, respeitada a ordem de classificação, aplicando-se, no que couber, as regras do item 6.1.1 deste Edital.
- 9.1.2** Caso o licitante referido no item anterior seja ME, EPP que tenha se utilizado do benefício previsto na Seção VII do Decreto Municipal 56.475/2015, deverá ser observado o procedimento previsto nos arts. 22 e 23 daquele Decreto.

## **10 Fase recursal**

- 10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer por meio eletrônico, abrindo-se prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso; igual prazo terão os demais licitantes para apresentação das contrarrazões, a ser contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1** As razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas por meio eletrônico, através do site **www.comprasnet.gov.br** ou fisicamente no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste edital, nos dias úteis, das 9h às 16h.
- 10.1.2** Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões que não forem tempestivamente protocolados.
- 10.1.3** Durante os prazos para apresentação das razões recursais e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao pregoeiro, no Núcleo de Licitação e Contratos da SME.
- 10.2** A falta de manifestação da intenção de recurso durante a sessão do pregão importará na preclusão do direito de recorrer.
- 10.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 Homologação**

- 11.1** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.
- 11.2** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a administração à aquisição do objeto licitado.

## **12 Assinatura da ata de registro de preços**

- 12.1** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo DOC para, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, assinar a ata de registro de preços (a "Ata"), devendo apresentar os seguintes documentos:
- Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - Declaração firmada pelo representante, sob as penas da lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrições no CADIN Municipal, de acordo com modelo constante do Anexo V deste Edital;
  - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente do domicílio do licitante.
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

- 12.1.1** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado a critério da administração, mediante solicitação da interessada, antes do término do prazo previsto no subitem antecedente.
- 12.1.2** A Ata deverá ser assinada por representante legal ou procurador do licitante.
- 12.1.2.1** Caso a licitante indique como signatário da Ata alguém que não seja administrador nomeado em seus atos constitutivos, deverão também ser apresentados instrumentos de mandato outorgando ao signatário indicado poderes de representação para o ato.
- 12.1.3** Quando o licitante for o fabricante do produto, no ato da assinatura da Ata, ele deverá demonstrar claramente a composição do preço constante de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas à matéria-prima, mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro bruto e participação percentual de cada item em relação ao preço final.
- 12.1.4** Quando o licitante for revendedor ou representante comercial, no ato da assinatura da Ata, ele deverá demonstrar claramente a composição do preço constante de sua proposta, apontando especialmente as parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, encargos em geral, lucro bruto e participação percentual de cada item em relação ao preço final.
- 12.2** A Ata terá validade de doze meses a partir da data de sua assinatura.
- 12.3** O detentor da Ata deverá comunicar à administração toda alteração em seus dados cadastrais, para atualização, e deverá ainda manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13** **Prazo de validade do registro de preços**
- 13.1** O prazo de validade do registro de preços é de 12 meses, nos termos do disposto no artigo 14 do Decreto 56.144/2015.
- 14** **Preço, dotação orçamentária e condições de pagamento**
- 14.1** O preço que vigorará na Ata será o valor total global do lote
- 14.1.1** O preço a ser pago ao detentor da Ata será o vigente na data do pedido, independentemente da data de entrega do produto.
- 14.1.1.1** Considerar-se-á data do pedido a data em que for publicada no DOC a autorização da autoridade competente para a utilização da Ata.
- 14.1.2** O preço unitário referido constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do produto objeto do registro de preços, incluindo o frete até o local designado pela administração.
- 14.2** As condições de pagamento estão disciplinadas na minuta de Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IV, parte integrante deste edital.
- 15** **Revisão de preços**
- 15.1** Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente. Os preços vigentes podem, contudo, ser revistos pela Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais (a "COMPREM"), nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008 e da Ata.
- 16** **Local e condições de recebimento do objeto da ata de registro de preços**
- 16.1** O Objeto desta Licitação deverá ser fornecido na forma estabelecida nos Anexos I, III e IV do presente edital.
- 16.2** O objeto da Ata será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, nos termos dos Anexos I, II e IV deste edital e do contrato a ser firmado com a detentora.

## **17 Penalidades**

**17.1** Além das penalidades previstas na Ata e na legislação aplicável, os licitantes estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta nos casos em que a licitante apresentar documentação falsa, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. Nessas hipóteses, a critério da Administração, poderá haver a aplicação concomitante da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período de até cinco anos e/ou de declaração de inidoneidade;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da primeira proposta registrada pelo licitante no sistema eletrônico, para os licitantes não enquadrados como MEs, EPPs ou Cooperativas Equiparadas ou que, estando nessas condições, não o declarem no campo próprio, caso apresentem proposta ou formulem lances no lote destinado à participação exclusiva;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta nos casos em que a licitante deixar de entregar amostra ou documentação exigida na licitação, com exceção ao previsto no item 8.8.5.1;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta nos casos em que a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar a Ata ou não apresentar a documentação exigida para tal assinatura;
- e) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total da proposta, pelo atraso injustificado na assinatura da Ata, por dia de atraso;

**17.2** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras eventualmente cabíveis.

**17.3** O prazo para pagamento das multas será de cinco dias úteis a contar da intimação do licitante apenado.

**17.3.1** A importância relativa às multas poderá ser descontada de valores devidos pelo Município de São Paulo à Contratada, ou ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei.

**17.4** A aplicação das penalidades deverá seguir a regra disposta no Decreto nº 56.144/2015.

**17.5** Previamente à aplicação da penalidade, a licitante será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.

**17.6** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

**17.6.1** Os recursos devem ser dirigidos ao Coordenador da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, e protocolizados nos dias úteis, das 9h às 16h, sala 316 (SME/COAD/DILIC – Núcleo de Licitação e Contratos), na Rua Dr. Diogo de Faria, 1.247, 2º andar, Vila Clementino, São Paulo, SP.

**17.6.2** Não serão conhecidos recursos enviados por fax ou meio eletrônico se os originais não forem fisicamente protocolizados dentro do prazo previsto em lei.

## **18 Disposições finais**

**18.1** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2** Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o ajuste, independentemente de transcrição.

- 18.3** À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que os licitantes solicitem indenização, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.4** Havendo interesse por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços na utilização da Ata a COTIC deverá ser previamente consultada e autorizar sua utilização nos termos do Decreto 56.144/2015.
- 18.4.1** O órgão não participante interessado deverá manifestar formalmente seu interesse, informando, inclusive, o quantitativo necessário para sua utilização.
- 18.4.2** Verificada a possibilidade de adesão, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 18.4.3** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, no conjunto, a 100% do quantitativo registrado na ata de registro de preços em vigor.
- 18.4.4** As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela Autoridade Competente a qual pertencer a Unidade Requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 18.4.5** Após a autorização de adesão pela SME/COTIC, o órgão não participante do certame deverá efetivar sua aquisição ou a contratação em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 18.4.6** Cópias dos ajustes decorrentes das aquisições adicionais por outros entes da Administração deverão ser encaminhadas à SME/COTIC para fins de controle dos saldos para adesão
- 18.5** Os prazos previstos neste edital serão contados na forma prevista no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.6** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.7** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SME não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8** A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 18.9** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10** Salvo nas hipóteses do item 12, os recursos eventualmente interpostos pela detentora deverão ser endereçados ao Coordenador da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, e protocolados nos dias úteis, das 9h às 16h, SME/COTIC, na Rua Dr. Diogo de Faria, 1.247, 1º andar, Vila Clementino, São Paulo, SP.
- 18.10.1** Considera-se enquadrado no art. 88, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.
- 18.11** Na hipótese de impedimento da contratação do licitante vencedor da licitação, poderão ser convocados os demais participantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 18.12** Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior a prática de infração às cláusulas do edital e do contrato, bem como a aplicação da penalidade de suspensão ou impedimento para licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

- 18.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário do pregoeiro.
- 18.14** As aquisições decorrentes desta Licitação, inclusive mediante adesões às atas de registro de preços dela decorrentes, serão, prioritariamente, do lote de participação exclusiva, ressalvados os casos em que tal lote seja inadequado para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente, nos moldes do quanto contido no artigo 26 do Decreto Municipal 56.475/2015.

São Paulo, [●] de [●] de [●].

CPL/SME

## Anexo I: Especificação do produto

### 1. OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, conforme detalhamento constante neste Anexo, em atendimento ao Programa Escola Digital.

1.2 O objeto deste Anexo são detalhados conforme tabela abaixo:

<b>SME- Secretaria Municipal de Educação</b>			
	<b>Item</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidades</b>
<b>Lote único</b>	1	Projektor	13.500 unidades
	2	Tela retrátil de projeção	13.500 unidades
	3	Suporte para projetor com gaiola	13.500 unidades
	4	Caixa de som	13.500 unidades
	5	Suporte para caixa de som	13.500 unidades
<b>AMlurb - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana</b>			
<b>Lote único</b>	1	Projektor	1 unidade
	2	Tela retrátil de projeção	1 unidade
	3	Suporte para projetor com gaiola	1 unidade
	4	Caixa de som	1 unidade
	5	Suporte para caixa de som	1 unidade
<b>Total de Soluções</b>			<b>13.501 unidades</b>

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SOLUÇÃO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA

#### 2.1 Projektor.

2.1.1 Deverá ser fornecido um equipamento novo de projeção, sendo que o modelo deverá estar em linha de produção e sem previsão de encerramento da mesma até a entrega da proposta.

2.1.2 Deverá possuir uma única lâmpada com vida útil mínima de 5.000 (cinco mil) horas em modo normal de utilização (luminosidade máxima).

2.1.3 Deverá possuir fonte de alimentação interna bivolt na frequência de 50/60 Hz.

2.1.4 Deve possuir trava do tipo kensington para segurança;

2.1.5 Capacidade de projeção de imagens com diagonal de pelo menos 30" (trinta polegadas) a uma distância máxima de 1.10 (um metro e dez) do anteparo (parede ou quadro).

2.1.6 Deverá possuir capacidade luminosa de no mínimo 3.500 (três mil e quinhentos) lúmens de saída de luz.

2.1.7 Taxa de contraste mínima de 15.000:1 (quinze mil para um).

2.1.8 Deverá ter no mínimo 16,7 (dezesesseis milhões e setecentos mil) número de cores.

2.1.9 Deverá ter resolução nativa de WXGA (1280 x 800 pixels).

2.1.10 Possuir tecnologia 3LCD ou DLP para projeção.

2.1.11 Alto falante integrado de pelo menos 2W RMS.

2.1.12 Deve possuir módulo de rede sem fio que permita a conexão sem fio com o computador com Windows 7 ou superior e tablets IOS 11 ou superior ou Android 7.0 ou superior.

2.1.13 Deve possuir software de gerenciamento e monitoramento remoto, permitindo a verificação de erros, tempo de utilização da lâmpada, nível de temperatura e status do projetor desde que instalado na rede.

2.1.14 O equipamento deve ter controle remoto com alcance mínimo de 3 metros, vir acompanhado com jogo de pilhas AA, AAA ou bateria quando aplicável.

2.1.15 Deverá possuir as seguintes Entradas:

2.1.15.1 No mínimo 1 (uma) entrada de vídeo D-Sub 15 pin.

2.1.15.2 No mínimo 1 (uma) entrada de vídeo RCA.

2.1.15.3 No mínimo 1(uma) entradas de áudio Estéreo Mini.

2.1.15.4 No mínimo 1 (uma) entrada/saída para áudio.

2.1.15.5 No mínimo 1 (uma) entrada de vídeo HDMI.

2.1.15.6 No mínimo 1 (uma) entrada RJ45 – Ethernet.

2.1.16 Deverá possuir as seguintes Saídas:

2.1.16.1 No mínimo 1 (uma) saída de vídeo D-Sub 15 pin.

2.1.16.2 No mínimo 1 (uma) saída de áudio Estéreo Mini

2.1.17 Deve possuir Consumo de energia menor que 350W em modo Normal.

2.1.18 Não possuir ruído superior a 38dB em pleno funcionamento

2.1.19 Deverão ser fornecidos todos os cabos necessários para o normal funcionamento dos equipamentos.

2.1.20 Deverão ser fornecidos junto com o equipamento todos os manuais técnicos do usuário, contendo todas as informações sobre os produtos (software, hardware, etc.), com as devidas instruções para instalação, configuração, operação e administração.

2.1.21 Deverá estar incluso o cabo de energia de todos os equipamentos, de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO.

2.1.22 Deverá ser fornecido o suporte necessário para fixação na parede com gaiola e furação especial para passagem de cabo de aço, de modo que dificulte a possibilidade de furto do equipamento, descrito no item 2.3.

2.1.23 01 (um) – Hub de conexão USB tipo A com no mínimo 3(três) entradas e uma saída;

2.1.24 Cabo com trava kensington para fixação na gaiola de proteção.

2.1.25 A Lâmpada deve ser original do fabricante do projetor;

2.1.26 A lâmpada deve possuir consumo de energia não superior a 300 W

## **2.2 Tela retrátil**

2.2.1 Tela de Projeção Retrátil com acionamento manual e suporte integrado ao estojo metálico.

2.2.2 Estojo metálico com pintura eletrostática.

2.2.3 Superfície de projeção do tipo matte white branco opaco, com verso preto e ganho de brilho de até 1,3 vezes.

2.2.4 Deve possuir bordas pretas que proporcionam um perfeito enquadramento da imagem.

2.2.5 Deve possuir enrolamento automático por sistema de mola e sistema de parada Multiponto que possibilita o ajuste da altura da tela em várias posições..

2.2.6 Deve possuir dimensões de no mínimo (A x L) 2,00 m X 1,50 m.

2.2.7 Deverá ter suporte para fixação na parede, com fornecimento de buchas e/ou parafusos necessários.

2.2.8 Não serão aceitos modelos de tela com tripe

### **2.3 Suporte para projetor com gaiola**

2.3.1 Regulagem de altura de 30 - 80 cm.

2.3.2 Barras de ajuste flexível para fixação no projetor.

2.3.3 Fabricação em aço Carbono.

2.3.4 Pintura Eletroestática.

2.3.5 Dimensões encaixe do projetor oferecido, item 2.1.

2.3.6 Giro de 360 graus.

2.3.7 Inclinação até 30 graus.

2.3.8 Capacidade de Carga: até 10 Kg.

2.3.9 Suporte Para cadeado.

2.3.10 Cadeado com duas chaves, compatível com o suporte item 2.3.9.

### **2.4 Caixa de som ativa**

2.4.1 Potência Mínima 150 Watts RMS BIVOLT.

2.4.2 Interface USB.

2.4.3 Alimentação bivolt: AC 127/220 Volts.

2.4.4 Alto-falantes: 1 alto-falante de 8".

2.4.5 Fusível de Proteção de Energia.

2.4.6 Cor: Preto.

2.4.7 Conexões:

2.4.7.1 No Mínimo 01 uma Entrada P10.

2.4.7.2 No Mínimo 01 uma Entrada P2.

2.4.7.3 No Mínimo 01 Entrada Estéreo Auxiliar RCA.

2.4.7.4 No Mínimo 01 Exclusiva Conexão USB.

2.4.7.5 Saída auxiliar amplificada P10.

2.4.7.6 Controle de Volume: com controle de Volume Master para todos os canais e controles de Volume Independentes.

2.4.7.7 Três Bandas de equalização: Grave Médio e Agudo; Informações adicionais.

2.4.7.8 Manual em Português.

2.4.7.9 Cabo de energia padrão NBR 14.136.

2.4.7.10 Ser compatível com o suporte fixo de parede do item 2.5

## **2.5 Suporte para Caixa de som**

2.5.1 Suporte fixo de parede para Caixa de Som, com estrutura em aço, compatível com peso e medida do objeto descrito no item 2.4;

2.5.2 Braço de no mínimo 25 centímetros;

2.5.3 Pintura eletrostática preta;

2.5.4 Deve incluir buchas e parafusos necessários para fixação;

2.5.5 Deve suportar até 25kg;

2.5.6 Apoio inferior da caixa de som, item 2.4

## **3. DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A(s) detentora(s) do objeto desta licitação incluída(s) na ata de registro de preços estará(ão) obrigada(s) a celebrar as Ordens de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

3.2 A existência de preços registrados não obriga a SME a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3 (s) detentora(s) do objeto desta licitação deverá(ão), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer para assinar a ata ou instrumento equivalente.

## **4. DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

4.1 A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será realizada pela SME/COTIC;

4.2 A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada em até 03 (três) dias da data da convocação pela SME/COTIC;

4.3 Cada Ordem de Fornecimento a ser emitida conterá no mínimo:

4.3.1 Objeto da Ata de Registro de Preço;

4.3.2 Número do Registro de Preços;

4.3.3 Valor da Ordem de Fornecimento;

4.3.4 Prazo de Entrega;

4.3.5 Locais das Entregas;

4.3.6 Descrição e quantificação do(s) bem(ns);

4.3.7 Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

## **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O(s) bem(ns) objeto do Registro de Preços será(ão) recebido(s) pela SME e Órgão Participante consoante o disposto no Artigo 73, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.

5.2 Na hipótese da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas descritas nesse Anexo, a SME/COTIC e/ou o Órgão Participante poderão rejeitá-los, devendo a DETENTORA se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da devolução, bem como se comprometer a executar o objeto contratado sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com a Ata de Registro de Preço.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

6.1 O Recebimento Provisório ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na ordem de fornecimento;

6.2 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Funcional (RF), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3 O Recebimento Definitivo dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do termo de recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento firmado pelo servidor responsável.

## **7. DA GARANTIA**

7.1 Deverá ser fornecida garantia de toda a solução no prazo de 36 (trinta e seis) meses para detecção e resolução dos problemas dos equipamentos - reposição de peças, inclusive lâmpada (original do equipamento), mão-de-obra, atendimento ON-SITE e transporte do equipamento para centro de reparo, quando necessário, sem custos adicionais para a SME, sem exceções; contados a partir da emissão do ateste definitivo.

7.2 Esta garantia deverá ser comprovada na Proposta, através de declaração do fabricante para este Edital.

7.3 O descumprimento dos prazos de atendimento a garantia, sujeitará a CONTRATADA a penalidade de multa constante no item 13 do Anexo III.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 Obrigações da CONTRATANTE**

8.1.1 Indicar os fiscais do contrato, de acordo com o Decreto Municipal nº. 54873/2014;

8.1.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.1.3 Fornecer todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução das entregas;

8.1.4 Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

8.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no fornecimento dos itens.

8.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.1.7 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis, mediante apresentação, das Notas Fiscais/faturas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento;

8.1.8 Zelar pelos equipamentos da CONTRATADA

### **8.2 Obrigações da CONTRATADA**

8.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2 Fornecer o objeto deste Registro de Preços em condições adequadas de uso e no prazo especificado no item 5 do Anexo III;

8.2.3 Os objetos devem estar acompanhados dos manuais do usuário, com uma versão em português;

8.2.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, a previsão do não cumprimento do prazo legal.

8.2.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela SME;

8.2.6 Arcar com todos os encargos de transporte e de tributos;

8.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

8.2.8 Prover uma linha gratuita 0800 e um serviço de Internet (correio ou Web) para que a SME possa fazer abertura de chamados e acionar o serviço de garantia. Para possibilitar uma gestão eficiente a CONTRATADA deverá fornecer à SME acesso completo às informações sobre os serviços prestados.

8.2.8.1 O serviço de teleatendimento deverá ser das 08:00 às 18:00hs, 5 (cinco) dias por semana (segunda à sexta-feira). O tempo máximo para o atendimento técnico ao chamado é de 16 (dezesesseis) horas úteis a partir do horário de sua abertura, no horário comercial compreendido entre as 08hs e 18hs, de segunda à sexta-feira. O tempo máximo para a solução do problema é de 32 (trinta e dois) horas úteis, a partir do início do atendimento técnico.

8.2.8.2 Em caso de retirada para reparo, o período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis e deverá ser deixado um equipamento de mesma configuração no local.

8.2.8.3 O atendimento deve observar os prazos estabelecidos, contados a partir da data e hora da abertura do chamado pela CONTRATANTE, sendo a contagem interrompida durante os finais de semana e feriados. O descumprimento aos prazos citados sujeitará a Contratada a penalidade de multa.

8.2.8.4 Substituir todo e qualquer material danificado, em decorrência de negligência e/ou mau uso durante todo o processo de execução do objeto, obedecendo sempre às especificações originais.

8.2.8.5 Em caso de retirada para o centro de reparo a CONTRATADA deverá deixar um equipamento de mesma configuração ou superior no local.

**Anexo II: Modelo de proposta de preços**

À  
Prefeitura do Município de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Proposta de preços  
**Referência:** Edital de Pregão Eletrônico nº [●]/SME/[●]

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe o fornecimento do produto [●], conforme as características descritas nos Anexos I e II do Edital, inclusive no que diz respeito à embalagem, rotulagem e entrega, conforme as seguintes condições:

Lote [●]					
Item do TR	Solução de projeção multimídia	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
2.1	Projektor	[●]	[●]	[●]	[●]
2.2	Tela retrátil	[●]	[●]	[●]	[●]
2.3	Suporte para projetor com gaiola	[●]	[●]	[●]	[●]
2.4	Caixa de som ativa	[●]	[●]	[●]	[●]
2.5	Suporte para caixa de Som	[●]	[●]	[●]	[●]
<b>Valor global da solução:</b>				[●]	
<b>Validade da Proposta:</b>		[●] dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta <sup>1</sup> .			
<b>Condições de pagamento:</b>		Conforme regras previstas na ARP (Anexo III) e no Contrato (Anexo IV)			

Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, incluídas as despesas de frete até os locais de entrega, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

O proponente se submete a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Municipal nº 13.278/02 e demais normas complementares.

São Paulo, [●] de [●] de [●]

[assinatura do responsável legal]

Nome: [●]  
RG: [●]  
Cargo: [●]

<sup>1</sup> Não inferior a 60 dias corridos

### **Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços**

Ata de Registro de Preços nº [●]

Processo Eletrônico nº [●]

Publicado no DOC de: [●]

Validade: [●]

Objeto: Registro de preço de [●]

Dotação: [●]

Aos [●] dias do mês de [●] do ano de [●], de um lado, Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo, sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo, SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada pelo Coordenador da COAD, Sr. [●], e, de outro lado, [Nome da detentora]<sup>2</sup>, com domicílio à [endereço da detentora com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●] (a "Detentora"), neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº [●], resolvem firmar Ata de Registro de Preços (esta "Ata"), regida pelas seguintes cláusulas.

#### **1 Objeto**

**1.1** O objeto desta Ata é o registro de preços para fornecimento de SOLUÇÃO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas nos Anexos I e II do Edital de Pregão Eletrônico nº [●] (o "Edital"), parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

**1.2** A expectativa de consumo do item é de [●] [unidade de medida] por mês.

#### **2 Preços**

**2.1** Os preços registrados nesta Ata estão especificados abaixo.

##### **Lote 1<sup>3</sup>**

<b>Preço [●]</b>	[●]
------------------	-----

**2.2** Os valores referidos no item antecedente constituem preço máximo, sendo certo que as partes podem pactuar valores mais baixos ao tempo da contratação.

**2.3** O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluídos todos os custos decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, tributos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, não sendo devida à contratada nenhuma outra remuneração.

**2.3.1** O preço a ser pago ao detentor da Ata será o vigente na data do pedido, independentemente da data de entrega do produto.

**2.3.1.1** Considerar-se-á data do pedido a data em que for publicada no DOC a autorização da autoridade competente para a utilização da Ata.

#### **3 Revisão de preços**

**3.1** Durante o período de vigência desta Ata, os preços não serão reajustados automaticamente.

**3.2** Os preços vigentes podem, contudo, ser revistos pela Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais (a "COMPREM"), nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

**3.2.1** A revisão dos preços registrados não alcançará automaticamente os preços estabelecidos nos contratos já celebrados antes da data dos efeitos da revisão concedida, nem os preços a serem estabelecidos nos contratos ainda não celebrados, desde que, antes da data dos efeitos da revisão concedida, já tenha sido publicada no DOC a autorização da autoridade competente para a utilização da Ata.

<sup>2</sup> Havendo mais de uma detentora, listar todas e qualificá-las.

<sup>3</sup> Havendo mais de um lote, listar todos.

**3.3** Os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado e, independentemente de provocação, no caso de redução destes, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREM o novo preço, para adoção das providências cabíveis.

**3.3.1** Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à administração, ficará obrigada à devolução dos valores recebidos indevidamente.

**3.4** O acompanhamento dos preços pela COMPREM não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

#### **4 Embalagem e rotulagem**

**4.1** A embalagem e a rotulagem deverão seguir as especificações descritas no Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata.

#### **5 Local, procedimentos e prazo para entrega**

**5.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, em acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

**5.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais relacionados no Anexo VI – Relação das Localidades das Unidades Escolares, correndo por conta da Fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**5.3** Todos os equipamentos devem ser entregues em suas embalagens sem avarias, que preservem a integridade do equipamento.

**5.4** Os itens devem ser entregues de maneira que seja possível conferir separadamente cada um

#### **6 Controle de qualidade**

**6.1** Os aspectos referentes ao controle de qualidade deverão seguir as especificações descritas nos **Anexo I** do Edital, parte integrante desta Ata.

#### **7 Transporte**

**7.1** Os aspectos referentes ao transporte deverão seguir as especificações descritas nos Anexos I do Edital, parte integrante desta Ata.

#### **8 Das demais obrigações da detentora**

**8.1** A detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

**8.2** A detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### **9 Vigência da Ata**

**9.1** A Ata terá vigência por doze meses a partir da data de sua assinatura.

#### **10 Rescisão da Ata**

**10.1** A Ata poderá ser rescindida pela administração:

a) Quando a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata ou do Edital;

b) Quando a detentora recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na Ata, ressalvada a hipótese prevista no artigo 18, §2º, do Decreto Municipal 56.144/2015;

- c) Quando a detentora deixar de retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, ou de formalizar o termo de contrato decorrente da Ata, quando cabível, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - d) Quando a detentora der causa à resolução do termo de contrato;
  - e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido;
  - f) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a sua redução;
  - g) Quando ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação;
  - h) Se a detentora descumprir o estabelecido no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal 13.278/2002;
  - i) Se a detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, ou se, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a administração pública;
  - j) Por razões de interesse público, devidamente justificado.
- 10.2** A comunicação da rescisão da Ata, nos casos previstos nos itens antecedentes, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC.
- 10.4** A Detentora poderá requerer por escrito a rescisão da Ata, quando ela comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.
- 10.4.1** O requerimento a que se refere o item antecedente deverá ser formulado com antecedência mínima de trinta dias, sendo facultado à administração aplicar as penalidades previstas neste edital, caso não aceite as razões invocadas pela detentora.
- 11 Utilização da Ata**
- 11.1** A utilização da Ata será feita nos termos do Decreto nº 56.144/2015 e do Decreto nº 56.475/2015.
- 11.2** Os órgãos e entidades não participantes deste registro de preços quando desejarem fazer uso desta Ata deverão manifestar seu interesse junto a COTIC, informando inclusive o quantitativo estimado para utilização, observado o disposto no item **18.4** do Edital.
- 11.2.1** Verificada a possibilidade de adesão, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 11.2.2** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, no conjunto, a 100% do quantitativo registrado na ata de registro de preços em vigor.
- 11.3** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- 11.4** A Detentora deverá comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 11.5** As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de contrato ou, na hipótese prevista no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, por meio de nota de empenho.

- 11.6** A Detentora não pode se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.
- 11.6.1** Após a convocação da Detentora, esta terá o prazo de até três dias úteis para a assinatura do contrato, quando cabível e/ou a retirada da nota de empenho pertinente.
- 11.7** A convocação da detentora será formalizada por meio da publicação no DOC da autorização por parte da autoridade competente para a utilização desta Ata.
- 11.8** Para a retirada de cada nota de empenho e para a assinatura de contrato, a Detentora da Ata deverá apresentar documentos que demonstrem a sua regularidade fiscal, conforme item 9.4 do Edital, bem como documento que comprove não possuir pendências junto ao CADIN Municipal.

## **12 Condições de pagamento**

- 12.1** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, atendidas ainda as normas estabelecidas pela Portaria SF nº 92/2014 e suas alterações;
- 12.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestada a efetiva entrega do produto, que não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal (entrega da assinatura de documentos, e/ou reposição/troca do produto);
- 12.2.1** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 12.3** Em caso de antecipações de pagamento, nos termos da legislação vigente, o valor a ser pago terá um desconto, calculado com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 12.4** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da Detentora no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010;
- 12.5** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

## **13 Penalidades**

- 13.1** Além das penalidades previstas no Edital e na legislação, a Detentora está sujeita à aplicação das penalidades especificadas nesta cláusula:
- 13.1.1** Previamente à aplicação da penalidade, a Detentora será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.
- 13.1.2** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras eventualmente cabíveis.
- 13.1.3** Caso sejam impostas multas à Detentora, o prazo para seu pagamento será de cinco dias úteis.
- 13.1.3.1** A importância relativa às multas poderá ser descontada de valores devidos pela SME à detentora ou ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- 13.1.4** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.
- 13.1.4.1** Os recursos devem ser dirigidos ao Coordenador da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, e protocolizados nos dias úteis, das 10h às 16h, SME/[•], sala [•], na Rua [•], [•], [•] andar, [•], São Paulo, SP.
- 13.1.4.2** Não serão conhecidos recursos enviados por fax ou meio eletrônico se os originais não forem fisicamente protocolizados dentro do prazo previsto em lei.

- 13.2** Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho caso a Detentora se recuse a assinar contratos oriundos desta Ata ou a retirar nota de empenho, ou ainda a retirar o cronograma de entregas dentro do prazo de três dias úteis, contados da data de publicação da convocação.
- 13.2.1** A Detentora incidirá na mesma penalidade caso não apresente a documentação necessária para a assinatura do contrato ou a retirada da nota de empenho.
- 13.2.2** Nestas hipóteses, ficará a critério da Administração a aplicação concomitante das penas de impedimento temporária do direito de licitar e contratar com a administração por até cinco anos e de declaração de inidoneidade.
- 13.3** Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento a SME poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:
- 13.3.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento na hipótese de inexecução total;
- 13.3.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento pela inexecução parcial;
- 13.3.3** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
- 13.3.4** Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
- 13.3.5** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
- 13.3.6** As multas previstas nos incisos acima são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, quando poderá ser cancelado o Registro de Preços.
- 13.3.7** O período de atraso será contado em dias corridos.
- 13.4** Relativo aos serviços de garantia o nível de serviço exigido e a penalidade por seu descumprimento será:

<b>Indicador</b>	<b>Penalidade</b>
<p><b>"Tempo de atendimento ao chamado"</b> - período compreendido entre o horário de abertura do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento:</p> <p>- Meta: 16 horas úteis</p>	<p>Multa equivalente a 1% sobre o valor do equipamento descrito na ordem de fornecimento do equipamento afetado, multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 1% para atendimentos que ultrapassarem:</p> <p>- 32 horas úteis</p>
<p><b>"Tempo de solução do problema"</b> - período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação:</p> <p>- Meta: 2 dias úteis</p>	<p>Multa equivalente a 1,5% sobre o valor do equipamento descrito na ordem de fornecimento do equipamento afetado, multiplicado pelo número de dias úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 1,5% para atendimentos que ultrapassarem:</p> <p>- 4 dias úteis</p>

- 13.5** A eventual aplicação das penalidades previstas na Ata ou sua dispensa caberá à SME, devendo a unidade requisitante informar se a infração ocorreu por culpa da detentora ou por força maior, caso fortuito ou fato imputável à Administração, conforme o caso.

**13.5.1** As penalidades de advertência e multa devem ser aplicadas diretamente pelos órgãos participantes.

#### **14 Disposições gerais**

- 14.1** A Administração não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata, podendo rescindi-la ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, mediante ato fundamentado, nos termos da legislação pertinente.
- 14.2** As especificações técnicas do produto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. Caso sobrevenha alteração das normas citadas nesta Ata e no Edital, prevalecerão as novas normas, independentemente de formalização de termo de aditamento.
- 14.3** Por determinação da [●], poderão ser realizadas visitas técnicas às empresas fornecedoras, por técnicos do Departamento de Alimentação Escolar, com a finalidade de avaliar as condições gerais de produção do alimento em questão, sendo que as despesas oriundas destas visitas deverão ser, integralmente, pagas pelas visitadas.
- 14.4** A avaliação da qualidade por parte da administração não exclui a responsabilidade da Detentora e do fabricante pela qualidade do produto entregue.
- 14.5** A contratante, previamente à formalização do contrato, através de despacho do ordenador da despesa, nos termos do art. 6º do Decreto nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, designará o fiscal do contrato e o seu substituto.
- 14.6** São partes integrantes desta Ata a proposta apresentada pela Detentora no Processo Eletrônico nº [●].
- 14.7** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 14.8** Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 14.9** O Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo é competente para julgar quaisquer demandas judiciais oriundas desta Ata.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

---

Secretaria Municipal de Educação

---

Detentora

TESTEMUNHAS:

01.            02.

#### **Anexo IV: Minuta do Termo de Contrato**

Contrato nº [●]  
Processo Eletrônico nº [●]  
Publicado no DOC de: [●]  
Validade: [●]  
Objeto: [●]  
Dotação: [●]  
Valor: [●]

Aos [●] dias do mês de [●] do ano de [●], de um lado, Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (a "SME"), sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo, SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada pelo Coordenador da COAD, Sr. [●], e, de outro lado, [Nome da contratante], com domicílio à [endereço da contratante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●] (a "CONTRATADA"), neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº [●] (o "Edital") e da Ata de Registro de Preços nº [●], resolvem firmar contrato, a ser regido pelas seguintes cláusulas.

#### **1 Objeto**

- 1.1** O objeto deste contrato é aquisição de [●] (o "Objeto"), nos termos do estabelecido na Ata de Registro de Preços nº [●] (a "Ata").
- 1.2** Para o fornecimento do Objeto, deverão ser observadas as especificações contidas no item 1 da Ata e a proposta da CONTRATADA apresentada no Processo Eletrônico nº [●], que integram o presente, independentemente de transcrição.

#### **2 Local da entrega**

- 2.1** A entrega do Objeto deverá obedecer ao determinado no item 5 da Ata.
- 2.2** No ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas, será emitido termo de recebimento provisório, pela Contratante.
- 2.3** O referido objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia da nota de empenho.

#### **3 Vigência**

- 3.1** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, respeitadas as entregas, segundo o cronograma estabelecido em comum acordo com o contratado.

#### **4 Preço e condições de pagamento**

- 4.1** O valor do presente contrato é de R\$ [●] ([●]), onerando a dotação orçamentária nº [●], conforme demonstra a Nota de Empenho nº [●].
- 4.2** O pagamento será realizado na forma prevista no item 12 da Ata.
- 4.3** O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.
- 4.3.1** Na hipótese de existir nota de retificação ou nota suplementar de empenho, cópias das mesmas deverão acompanhar os demais documentos.
- 4.4** Havendo atraso nos pagamentos por parte da SME, serão aplicadas as regras da Portaria SF nº 05/2012.

#### **5 Penalidades**

- 5.1** Serão aplicáveis as penalidades previstas no item 13 da Ata.

## **6 Rescisão**

- 6.1** Sem prejuízo das hipótese de rescisão previstas na Ata, constituem motivo para rescisão deste contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naquela lei.

## **7 Da assinatura do Termo de Contrato**

- 7.1** A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento obtido via internet comprovando a ausência de inscrição do licitante no CADIN Municipal;
- b) Certificado de Apenamento emitido pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo - TCE-SP.
- c) Certidão Negativa de Licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- d) Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- e) Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- f) a documentação prevista no item 13.1 do Edital

## **8 Disposições gerais**

- 8.1** A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a documentação prevista no item 14.1 do Edital.
- 8.2** O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.
- 8.2.1** Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.
- 8.3** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 8.4** A função de fiscal do presente contrato e de suplente será exercida pelos servidores indicados no despacho proferido pelo ordenador da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014.
- 8.5** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **9 Foro**

- 9.1** Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.      02.

**Anexo V: Modelos das declarações referidas no Edital**

**Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores (Art. 7º, XXXIII, da Constituição)**

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

**Observações:**

- a) Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.2002
- b) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- c) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- d) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº [●]/SME/20[●].

Local e data

---

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

**Observações:**

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

### **Declaração de inexistência de fatos impeditivos**

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

#### **Observações:**

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

**Declaração de não incursão nas penas da art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.**

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara que não foi apenada com nenhuma das penas constantes do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 em nenhum Município, Estado e/ou Distrito Federal, e nem pela União e/ou respectivas Administrações Públicas Diretas ou Indiretas.

Local e data

---

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

**Observações:**

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

**Modelo de declaração de ciência sobre a inexistência de inscrições no CADIN Municipal como condição para a contratação**

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, ter ciência da impossibilidade de contratação caso esteja inscrita no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005.

Local e data

---

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

**Observações:**

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da detentora.

**Anexo VI: Relação das localidades das Unidades Escolares**

A relação das Unidades escolares está disponível no documento SEI nº [023588894](#)